



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM DA PRESIDENTA

Cabedelo (PB), em 07 de maio de 2018.

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Temos a honra de submeter à elevada consideração do Plenário desta Casa Legislativa, **Projeto de Lei/2018**– que “**Dispõe sobre o reajuste de remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Cabedelo – PB, e dá outras providências**”.

A propositura que submetemos a apreciação desta Augusta Casa Legislativa tem por objetivo reajustar a remuneração dos servidores do quadro de cargos efetivos, atendendo a “Proposta de Piso Salarial” que foi apresentada a esta Casa Legislativa pelos “servidores efetivos” depois de ampla discussão da categoria, com vistas a minimizar as perdas e diminuir a disparidade atual entre os valores de remuneração deste parlamento.

Neste contexto, a proposta estabeleceu um piso de R\$ 2.730,00, com acréscimo de 5% para os servidores ocupantes de cargos do nível médio, e de 10% deste para o servidor de nível superior; reajustou a GAE (Gratificação de Atividade Especial) e a GTI (Gratificação de Tempo Integral), bem com a FG (Função Gratificada) as quais podem ser concedidas aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo desta Casa Legislativa, conforme pleito dos respectivos servidores, mas, contudo, levando em consideração as possibilidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal.

A proposta tal qual se encontra elaborada, tem o apoio unânime desta Casa Legislativa, haja vista que **Requerimento nº 086/2018 – Da Câmara Municipal**, solicitando o reajuste da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos efetivos o mais breve possível, foi aprovado pela unanimidade do Plenário desta Casa Legislativa na Sessão Ordinária do dia 26 de abril do corrente ano.

De outra parte, registro, por ser oportuno, que o impacto orçamentário-financeiro é mínimo, compatível com o orçamento do Poder Legislativo, mormente, que apenas 17 (dezessete) cargos efetivos encontra-se provido, com uma folha em entorno de R\$ 45 mil reais, com previsão de acréscimo para aproximadamente R\$ 67 mil reais.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta propositura, em face do inquestionável interesse público da matéria.


Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

AO EXPEDIENTE

Em 08/05/2018

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 08/05/2018

1º Secretário

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Em 08/05/2018

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 032/2018.
(Da Presidenta)

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Cabedelo – PB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos servidores do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), de que trata o Anexo I do art. 3º da Lei nº 1.519, de 07 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.858, de 04 de dezembro de 2017, de acordo com a simbologia, ficam reajustados para os seguintes valores:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
PL-NS-1.1	R\$ 3.153,15
PL-NM-2.1	R\$ 2.866,50
PL-NB-3.1	R\$ 2.730,00

Art. 2º A Gratificação de Atividade Especial – Símbolo PL-GAE e a Gratificação de Tempo Integral – Símbolo PL-GTI, de que trata o Anexo IV do art. 12 da Lei nº 1.519, de 07 de dezembro de 2011, de acordo com a simbologia, ficam reajustados para os seguintes valores:

SÍMBOLO	PL-GAE	PL-GTI
PL-NS-1.1	R\$ 554,40	369,60
PL-NM-2.1	R\$ 504,00	336,00
PL-NB-3.1	R\$ 480,00	320,00

Art. 3º As Funções Gratificadas – FG que são cometidas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, pelo exercício das “Chefias de Setores” nos órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cabedelo, de que trata o Anexo V do art. 14 da Lei nº 1.519, de 07 de dezembro de 2011, ficam reajustadas para o seguinte valor:

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG	R\$ 800,00

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de maio de 2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo (PB), 07 de maio de 2018.

GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA